

## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0115233-24.2023.8.16.0000, do Foro Central de Londrina da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

Relator: Lauro Laertes de Oliveira

Suscitante: Desembargador Claudio Smirne Diniz

Interessados: Ana Lúcia Bohmann, Antonio Esteves da Silva,

Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões

dos Servidores Municipais de Londrina, Diretor de

Previdência da Caixa de Assistência, Aposentadoria

e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina

- CAAPSML, Jaime Jair Persuhn, José Luiz

Nogueira Costa, José Maria Lima Pereira, Maria

das Graças Vicelli, Marina Carvalho D'amico

Pedriali, Município de Londrina, Prefeito Municipal

de Londrina, Rita de Cássia Maistro Tenório,

Salvador Biazzono Júnior, Silvia da Graça Yung,

Superintendente da Caixa de Assistência,

Aposentadoria e Pensões dos Servidores

Municipais de Londrina - CAAPSML e Wagner de

Oliveira Barros

1. Admitido o presente incidente de resolução de demandas repetitivas (mov. 103.1), determino, nos termos do art. 982, inciso I, do Código de Processo Civil, a





## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0115233-24.2023.8.16.0000

**suspensão** de todos os processos pendentes no juizado especial e nos juízos de primeiro e segundo graus do Estado, que versem sobre a "possibilidade de inclusão do Adicional por Tempo de Serviço (ATS) na base de cálculo do Adicional de Desempenho de Atividade Exclusiva de Estado (ADAE), regulamentado pelo art. 20 da Lei nº 9.337/2004, do Município de Londrina".

2. A fim de conferir ampla publicidade à demanda, realizem-se as comunicações e os registros necessários, nos termos do artigo 979, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Comuniquem-se, ainda, os órgãos jurisdicionais vinculados ao Tribunal e aos Juizados Especiais, bem como, ao Núcleo de Gerenciamento de Precedente (artigo 300, §1º, I, RITJPR).

3. Requisitem-se informações da Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta e Sétima Câmaras Cíveis desta Corte (artigo 300, inciso II, do RITJPR), a serem prestadas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

4. Intime-se as partes e demais interessados para que, querendo, manifestem-se no prazo comum de quinze (15) dias úteis (art. 983 do CPC).

Órgão Especial - TJPR



## PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas nº 0115233-24.2023.8.16.0000

5. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça.

Comuniquem-se.

Requisitem-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

**Lauro Laertes de Oliveira** Relator

